

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

Ilustríssimo senhor pregoeiro e demais membros do setor de aquisições, licitações, compras e análise de contratos do município de Pirapitinga/MG

Ref.: Pregão eletrônico N° 006/2022

Processo Licitatório N° 029/2022

A empresa PESENTI & PELAIS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº.02.776.642/0001-02, sediada na AV. Celso Garcia Cid, nº 1539, Vila Siam, Londrina. E Inscrição Estadual sob nº 901.70027-30 – Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. RODNEY DANILO PESENTI, Sócio/Gerente casado, portador da Cédula de Identidade RG: 5324678-8 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 803.463.329-15, por intermédio de seu representante infra-assinado, tempestivamente, vem, a presença de vossas senhorias assegurando o direito previsto no inciso XVIII, artigo 4º da Lei 10.520/02 e inciso I do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, interpor estas.

CONTRARRAZÕES

Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA, perante essa administração que de forma analítica e eficaz havia classificado a recorrida para o fornecimento do item nº 11 fornecimento de “Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível”

CONDIÇÕES INICIAIS

Ilustre Pregoeira e comissão de licitação da Prefeitura Municipal De Pirapitinga, o respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso direito líquido e certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação. “É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação.”

DIREITO PLENO DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A contrarrazoante faz constar em seu pleno direito de Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação. A contrarrazoante solicita que o (a) Ilustre Sr (a) Pregoeiro (a) e esta doutra comissão de licitação conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si responsabilidade do julgamento. Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da razão de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos; Decreto N.º 5.450/2005, Artigo 26

Art. 26.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifesta sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-la as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazão em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente em sucinto relato que o equipamento ofertado pela recorrida marca “ARGUS/SVE – 100” não corresponde ao requisitos editalicias no seguintes pontos

- Monitor precisa ter seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste:
- O Edital fala que os equipamentos precisam ser esterilizáveis e o fornecedor deve garantir que os acessórios permitam o perfeito funcionamento. A concorrente oferta pinças descartáveis ao invés de

pinças permanentes.

• O edital exige que o ajuste de iluminação da fonte de luz possa ser manual e automático do nível de intensidade de iluminação. No manual, está claro que a iluminação tem apenas a opção automático com regulagem de intensidade sempre com ajuste automático.

NOSSO ESCLARECIMENTO

* Monitor precisa ter seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste:

Destacamos aqui onde estão as configurações referentes ao monitor (manual do equipamento pág. 50).

4. Performance do Produto

a) Possui balanço de preto ;

b) Seleção de modos ALC: média e pico de ALC ;

c) Possui realce de contorno; d) Possui aprimoramento de imagem; e) Possui brilho de imagem e função de ajuste de saturação de cor;

f) Possui funções de congelamento de imagem e funções de gravação e reprodução. É possível congelar imagens em tempo real e reproduzir imagens ou vídeos armazenados;

g) Função de salvar parâmetros;

h) CRI: ≥ 85 i) Temperatura de cor : 5000K ~6500K

j) Fluxo luminoso: ≥ 200 lm tolerância -10% limite superior excluído

l) Teclado par introdução de dados do paciente e usuário (opcional)

m) Monitor de vídeo recolhível incorporado para uso como equipamento móvel (opcional) * O

Edital fala que os equipamentos precisam ser esterilizáveis e o fornecedor deve garantir que os acessórios permitam o perfeito funcionamento. A concorrente oferta pinças descartáveis ao invés de pinças permanentes.

4. Limpeza, Desinfecção ou Esterilização de outros Acessórios. (1) Antes de desinfetar os acessórios, por exemplo, as pinças de biópsia, a escova de citologia, etc), limpe-os com cuidado de acordo com suas instruções.

(2) Idealmente, faça limpeza física pelo USC até a limpeza completa. Se possível, esterilize estes acessórios com gás de óxido de etileno, e os limpe usando gás fluído para tirar o gás tóxico. Se não estiver desinfetando estes acessórios, favor imergi-los para desinfetá-los, e depois os enxague e os seque completamente. (3) Para a pequena bacia das pinças de biópsia, use spray de óleo de silicone ou lubrificador líquido para lubrificar e protegê-la impedindo a aderência.

Analise aqui que as pinças são esterilizáveis como o requisitado, até mesmo é informado o produto adequado para sua correta esterilização (manual do equipamento pág. 93) e também todos os acessórios ofertados no certame são reprocessáveis conforme RDC 156 da ANVISA. Por esta portaria não existe a classificação de pinças descartáveis, uma vez que todas as pinças de biopsia para endoscopia são reprocessáveis podendo ser resumido no link a seguir:

https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/files/ssauide/pdf/boas_praticas1.pdf

• O edital exige que o ajuste de iluminação da fonte de luz possa ser manual e automático do nível de intensidade de iluminação. No manual, está claro que a iluminação tem apenas a opção automático com regulagem de intensidade sempre com ajuste automático.

3. LAMP (Lâmpada): Ao pressionar a tecla de função, a fonte de luz integrada pode ser iniciada e o indicador da fonte de luz acende para fornecer iluminação ao endoscópio eletrônico. (Nota:

Desligue / Desative o botão LAMP ao calibrar o endoscópio eletrônico). 4. Brightness (Brilho):

Pressione "+" ou "-" para ajustar o brilho da fonte de luz.

5. Menu adjustment direction key (Tecla de direção de ajuste de menu): Através do ajuste de teclas de função para cima, para baixo, esquerda e direita, e com a tecla de confirmação central, a função de menu na tela pode ser selecionada e ajustada para o parâmetro de configurações desejado.

(manual do equipamento pág 73)

1) Interruptor Liga Desliga

2) Conector para Endoscópio

3) Interruptor da bomba de ar

4) Interruptor da Lâmpada

5) Indicador da luminosidade

6) Botão do ajuste da iluminação

7) Botão controle potência da bomba de ar

8) Indicador de horas da lâmpada (manual pág 109) Aqui demonstramos em um painel do equipamento a opção para regulagem manual.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nesta CONTRARRAZÃO, solicitamos como lúdima justiça que:

A - A presente contrarrazão seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja mantida a decisão do Douto Pregoeiro, que declarou como vencedora a empresa PESENTI & PELAIS LTDA EPP com o equipamento “ARGUS/SVE – 100” conforme motivos consignados neste Documento, tendo em vista o cumprimento de todas as normas do edital;

C – Caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes Termos

Pedimos deferimento.

Londrina - PR, 28 de Abril de 2022.

PESENTI & PELAIS LTDA EPP

RODNEY DANILO PESENTI

Proprietário / Gerente

RG: 5324678-8 SSP-PR

CPF: 803.463.329-15